LEI Nº 4.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 124/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa,** entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores decorrentes do credenciamento da entidade como Hospital de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º. O Convênio terá vigência durante o exercício de 2014, autorizando-se, desde logo, suas prorrogações para os exercícios seguintes, pelo período máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal, responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a cada ano, por meio de convênios anuais.

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* deste artigo deverá constar nos futuros convênios de forma atualizada, caso haja alteração dos valores mensais repassados pelo Ministério da Saúde, sem a necessidade de alteração legal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZEIRO
Prefeita Municipal